



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



DISPENSA Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023  
CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZETA/RN E CLIQUE  
INFORMATICA COMERCIO E  
SERVICOS LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

1.1- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA/RN, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente, Srº Itan Lobo de Medeiros, casado, CPF nº 703.597.254-49, residente na Manoel Martiniano de Medeiros, 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000.

1.2- CONTRATADO: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.867.569/0001-02, situada na Av. Ave Francisco Baldomero Chacon, 365, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção das cadeiras dos vereadores do Plenário Pedro Vital, incluso troca do piston a gás, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

3.2. O processo justifica-se considerando que as referidas cadeiras tipo presidente está danificadas e, sendo assim, impossibilitando a sua utilização. Com isso, necessita-se que a manutenção seja realizada em caráter de urgência antes que inicie o período ordinário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

de sessões desta Casa Legislativa, que acontecerá no início de fevereiro do corrente ano, garantido sua utilização, conforto e melhores condições de trabalho aos nobres Vereadores.



### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades do Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela realização do serviço, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção das cadeiras dos vereadores do Plenário Pedro Vital, incluso troca do piston a gás, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 3.000,00

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias) atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa/Tesouraria** em até 05 dias corridos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- O serviço aqui contratado terá seu preço irrevogável.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2023, sendo assim alocadas:

**Dotação Orçamentária:**

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



**Elemento de despesa:**

339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

**Fonte:**

001000001 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o serviço contratado, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no serviço realizado, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;
- 8.1.4- Estando o serviço de acordo com o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
  - 9.1.1- Fornecer o serviço na forma ajustada, garantindo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhes forem confiados;
  - 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
  - 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
  - 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo de dispensa de licitação 006/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5- A critério da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do respectivo contrato terá pôr termo inicial 01 de fevereiro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



- 14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.
- 14.1.4 – Pela paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 14.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 14.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 14.2 - Havendo interesse de qualquer uma das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato na imprensa oficial.

#### CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato em três (03) vias de igual teor.



Cruzeta/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ITAN LOBO DE MEDEIROS

PRESIDENTE DA CMC

CONTRATANTE

CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Edvaldo José do Nascimento

CPF: 038.358.534-11

2º Ilene Rêda da Silva Azevedo

CPF: 082.330.384-22



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023**  
**CONTRATO Nº 009/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.

**CONTRATADO (A):** CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.867.569/0001-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DOS VEREADORES DO PLENÁRIO PEDRO VITAL, INCLUSO TROCA DO PISTON A GÁS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

**VALOR TOTAL (R\$):** 3.000,00 (Três mil reais).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 à 31/12/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

**ELEMENTO DE DESPESA:**

339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

**FONTE:**

001000001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

**Itan Lobo de Medeiros**  
*Presidente*

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023 -  
CONTRATO Nº 009/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)  
3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023  
CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:  
10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E  
SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.867.569/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS CADEIRAS DOS VEREADORES  
DO PLENÁRIO PEDRO VITAL, INCLUSO TROCA DO PISTON A GÁS,  
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZETA/RN.

VALOR TOTAL (R\$): 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

ELEMENTO DE DESPESA:  
339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

FONTE:  
001000001 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL  
8.666/93

Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

Itan Lobo de Medeiros  
Presidente

**Publicado por: IZABELLY KARINY DE ARAÚJO**  
**Código Identificador: 82343577**



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## PORTARIA Nº 11/2023 - NOMEIA SERVIDORES PARA SEREM GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO SETOR DE LICITAÇÃO DA CMC/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)  
3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 12/2023  
PORTARIA Nº 11/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores EDJANE CRISTINA DOS SANTOS, HUMBERTO HUDSON DE AZEVÊDO VITAL JÚNIOR e DALILA ROCHELLY ALMEIDA DANTAS, para serem Gestores de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Cruzeta-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 09 de janeiro de 2023.

Itan Lobo de Medeiros  
Presidente

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 76541570

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/01/2023. EDIÇÃO 1565. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>